



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

DECISÃO CRO/RS Nº 008/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por meio de sua Presidência, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, em consonância com o Regimento Interno aprovado pela Decisão CFO nº 07/2006,

CONSIDERANDO a Resolução CRO/RS nº 007/2019, que normatiza a utilização dos espaços denominados auditório e foyer, localizados na sede do CRO/RS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores cobrados a título de locação dos referidos espaços, em razão da defasagem decorrente do decurso do tempo e do consequente aumento dos custos operacionais e de manutenção da sede;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disponibilizar, nos mesmos moldes já previstos para o auditório, a utilização da Sala de Plenária da sede do CRO/RS para locação a terceiros, ampliando as possibilidades de otimização dos espaços institucionais;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Regional, prevista no artigo 12, alínea "g", da Lei nº 4.324/64, e no artigo 21, alínea "h", do Decreto nº 68.704/71;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Resolução CRO/RS nº 007/2019, que faculta a alteração das disposições nela contidas,

DECIDE:

Art. 1º Alterar o Parágrafo Primeiro do artigo 3º da Resolução CRO/RS nº 007/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: O CRO/RS cobrará o valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) o dia, de segunda-feira a sexta-feira, facultada a fixação de valor diverso a critério da Presidência, considerando as peculiaridades de cada evento.

Art. 2º Alterar o Parágrafo Quarto do artigo 3º da Resolução CRO/RS nº 007/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Quarto: Aos sábados, o espaço será disponibilizado para locação apenas nos horários das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, sendo cobrado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Art. 3º Incluir o Parágrafo Oitavo ao artigo 3º da Resolução CRO/RS nº 007/2019, com a seguinte redação:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Parágrafo Oitavo: Os valores mínimos fixados neste artigo serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou por outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção.

Art. 4º Alterar o artigo 1º da Resolução CRO/RS nº 007/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. O CRO/RS poderá disponibilizar os espaços denominados Auditório (localizado no 2º andar) e Sala de Plenária (localizada no 4º andar), localizados em sua sede, por mera discricionariedade, para registrados regulares no CRO/RS, entidades públicas, instituições de ensino da área odontológica, empresas operadoras de planos de saúde odontológicos, Associações, Sindicatos e Sociedades de Classe da Odontologia do Rio Grande do Sul e do Brasil, bem como demais interessados conforme deliberação da Diretoria.

Art. 5º Aplicam-se à locação da Sala de Plenária, no que couber, as demais disposições da Resolução CRO/RS nº 007/2019, inclusive quanto aos requisitos, procedimentos, responsabilidades e vedações nela previstos.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2026.

JANAINA CORTES GOMES
Presidente do CRO/RS

ALEXANDRE BAUMRGARTEN
Secretário do CRO/RS